

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0014/2026
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Guaiúba e Localidades de Água Verde e Dourados/CE
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0024/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0024/2026)
Constatações:	- Cumpre destacar que se encontra em andamento, a execução de obras de melhorias nos SAA e SES inspecionados no Município de Guaiúba. - Especificamente, no SAA de Dourado, verificou-se a interligação física entre a Casa de Bombas EEAB-01 e o reservatório RAP-01, localizados na captação. Os técnicos da CAGECE atribuíram a operação e a manutenção do reservatório ao SISAR — fato corroborado pela logomarca da entidade gravada na própria estrutura — porém, essa divisão de competências é omissa no croqui do SAA apresentado. Ademais, a CAGECE não comprovou nenhuma notificação formal ao SISAR acerca das anomalias normativas operacionais e de manutenção identificadas na unidade, inerente ao seu dever de vigilância à infraestrutura utilizada, necessária para garantia da prestação dos serviços de abastecimento de água da localidade. - Contudo, as não conformidades das unidades atuais permanecem como riscos operacionais imediatos até a conclusão dos empreendimentos e dos impactos definitivos das melhorias nos pontos críticos levantados. - Portanto, verificou-se ausência infraestruturas necessárias e/ou adequadas à operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, constatando-se os seguintes descumprimentos das normas técnicas e dos procedimentos estabelecidos para sua implantação: ABASTECIMENTO DE ÁGUA Sede de Guaiúba ETA Guaiúba: 2.1 - Geral: existem caixas de proteção e inspeção sem tampas na área do pátio; 2.2 - RAP-01: a escada tipo marinheiro é inadequada, sem gaiola de proteção e sem grade de proteção no patamar superior; há cabeamento elétrico sobre a laje do reservatório, presa à infraestrutura da escada e instalada através da abertura de inspeção; a tampa de inspeção não tem fechamento hermético, permitindo a entrada de água da chuva; não existe tubulação de ventilação na

Constatações:	laje superior do reservatório; 2.3 - Casa de Química: a unidade opera por meio de improvisações estruturais e elétricas, com equipamentos dispostos sobre bases precárias; tubulações e cabeamento elétrico instalados de forma improvisada através de cobogós; condutores elétricos expostos, sem eletrodutos de proteção e isolamento; calha de piso sem grelha de proteção, gerando risco de acidentes; 2.4 - REL-01: o reservatório não tem tampa na abertura de inspeção e não possui grade de proteção na laje superior. Localidade de Dourado Captação: 2.5 - Casa de Bombas: o cabeamento elétrico encontra-se instalado de forma improvisada através de cobogós; há condutores elétricos expostos, sem eletrodutos de proteção e isolamento; 2.6 - RAP-01: reservatório compartilhado com o SISAR, no qual se constata condutores elétricos expostos, instalados sobre a laje e através da abertura de inspeção do reservatório, sem eletrodutos de proteção e isolamento, interligados com a Casa de Bombas; existe uma caixa de inspeção sem tampa na área de circulação do pátio. ETA Dourado: 2.7 - Filtros e Reservatórios: os filtros F1 e F2 estão sem tampas; verificou-se cabeamento elétrico implantado, sem eletrodutos de proteção e isolamento, através das aberturas de inspeção dos reservatórios; há tubulação hidráulica instalada através das aberturas de inspeção dos reservatórios; 2.8 - Casa de Química: as instalações elétricas são precárias, implantadas de forma inadequada através de cobogós e sem eletrodutos de isolamento e proteção. ESGOTAMENTO SANITÁRIO Sede de Guaiúba 2.9 - EEE-03: não há iluminação na área do gerador; 2.10 - ETE Guaiúba: o tratamento preliminar não tem as comportas divisórias (stop logs) das caixas de areia; não há casa de apoio na estação para o operador; existem caixas de inspeção sem tampas na área de circulação.
Orientação:	A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação / manutenção das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. -

Constatações:

Fundamento Legal:	Art.137 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá, na fase de elaboração dos projetos, obter as licenças pertinentes dos mesmos e, para a execução das obras, obter todas as demais licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança a obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação. §1º - O prestador de serviços ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras. §2º - Não existindo norma nacional aplicável, o prestador de serviços poderá optar pela utilização de materiais padronizados por outra norma internacionalmente reconhecida, devendo antecipadamente justificar a ARCE as razões de tal opção. - Art. 139 da Res. nº 130/2010 - O prestador de serviços, após a aprovação das licenças, sob sua responsabilidade, para a execução das obras e serviços, até a efetiva contratação dos mesmos, deverá concretizar as desapropriações e instituições de servidão, após sua declaração de utilidade pública pelo poder concedente, seja mediante acordo ou por intermédio de ação judicial, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes.
Infrações:	01.06 - Não cumprir as normas para implantação - Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 17/06/2026	Assinatura:
Recebido em: __/__/__	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____